ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 3109/2026 São Luís, 08 de outubro de 2026

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Marcelo Tavares Silva - Presidente em exercício
- Conselheira Flávia Gonzalez Leite - Corregedora
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Ouvidor
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Daniel Itapary Brandão
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro Marcelo Tavares Silva - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente em exercício
- Conselheira Flávia Gonzalez Leite
- Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Douglas Paulo da Silva - Procurador-Geral
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Brígyda Lucrécya Távora Dantas Prado Pontes - Secretária Geral
- Iuri Santos Sousa - Secretário de Gestão
- Giordano Mochel Netto - Secretário de Tecnologia e Inovação
- Fábio Alex Costa Rezende de Melo - Secretário de Fiscalização
- Regivânia Alves Batista - Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas
- Clécio Jads Pereira de Santana - Coordenador de Licitações e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico
- João Virginio da Silva Neto - Chefe da Unidade de Controle Interno

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS 1
Pleno 1
Primeira Câmara 1
Segunda Câmara 1
Ministério Público de Contas 1
Secretaria do Tribunal de Contas 1
Pleno 2
Pauta 2
Segunda Câmara 26
Ata 26
Presidência 34
Portaria 34
Gabinete dos Relatores 35
Decisão monocrática 35
Despacho 38
Edital de Citação 39
Secretaria de Gestão 41
Portaria 41
Extrato de Nota de Empenho 43
Secretaria de Fiscalização 43
Resultado de Fiscalização 43

Pleno

Pauta

Pauta da 30ª sessão Ordinária do Pleno
14/10/2026

RELATORIA DE PROCESSO:
1 Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
2 Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
3 Conselheiro Marcelo Tavares Silva
4 Conselheira Flávia Gonzalez Leite
5 Conselheiro Interino Antonio Blecaute Costa Barbosa
6 Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
7 Conselheiro Interino Melquizedeque Nava Neto
8 Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
9 Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

1 - Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

1 - PROCESSO: 3971 / 2017
NATUREZA: Representação
ESPÉCIE: Outros
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE COLINAS
RESPONSÁVEIS: Valmira Miranda Da Silva Barroso (265.705.993-72).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: BENNER ROBERTO RANZAN DE BRITTO - OAB-19215/MA;
Advogado: BRUNO MILTON SOUSA BATISTA - OAB-14692-A/MA;
Advogado: ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAUJO - OAB-8307/MA;

Advogado: JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO - OAB-7631-A/MA;
Advogado: LAYS DE FATIMA LEITE LIMA MURAD - OAB-11263/MA;
Advogado: MARCONI DIAS LOPES NETO - OAB-6550/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 23/09/2026.
2 - PROCESSO: 4823 / 2018
NATUREZA: Prestação de contas anual de governo
ESPÉCIE: Prefeito Municipal
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE LAGO DA PEDRA
RESPONSÁVEIS: Laercio Coelho Arruda (467.393.433-49).
PARTE: LAERCIO COELHO ARRUDA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS - OAB-4947/MA;
Advogado: EVELINE SILVA NUNES - OAB-5332/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
3 - PROCESSO: 3937 / 2021
NATUREZA: Representação
ESPÉCIE: Outros
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE TUTÓIA
RESPONSÁVEIS: Raimundo Nonato Abraao Baquil (179.105.603-20).
PARTE: .
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
4 - PROCESSO: 1430 / 2023
NATUREZA: Prestação de contas anual de governo
ESPÉCIE: Prefeito Municipal
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2022
ENTIDADE: GABINETE DA PREFEITA DE AXIXÁ
RESPONSÁVEIS: Maria Sonia Oliveira Campos (126.487.013-20).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
5 - PROCESSO: 1701 / 2023
NATUREZA: Denúncia
ESPÉCIE: Outros
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2022
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Larissa Aragao Chaves Cavalcante (600.131.483-70), Murilo Andrade De Oliveira (976.346.386-68).
PARTE: -
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 07/10/2026.
6 - PROCESSO: 1978 / 2023
NATUREZA: Fiscalização
ESPÉCIE: Outros acompanhamentos
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2023
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SÃO BENTO
RESPONSÁVEIS: Carlos Dino Penha (198.183.353-68).

PARTE: TCE-MA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 07/10/2026.
7 - PROCESSO: 3511 / 2023
NATUREZA: Representação
ESPÉCIE: Membro da rede de controle
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2023
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE ESPERANTINÓPOLIS
RESPONSÁVEIS: Aluisio Carneiro Filho (257.195.053-34).
PARTE: Ministério Público de Contas
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 07/10/2026.
8 - PROCESSO: 4510 / 2023
NATUREZA: Representação
ESPÉCIE: Membro da rede de controle
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2023
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOÃO DOS PATOS
RESPONSÁVEIS: Alexandre Magno Pereira Gomes (937.553.923-72).
PARTE: null
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Josivaldo Oliveira Lopes - OAB/MA nº 5338;
Advogado: JOSIVALDO OLIVEIRA LOPES - OAB-5338/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
9 - PROCESSO: 3308 / 2024
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores
ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2023
ENTIDADE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Gabriel Santana Furtado Soares (052.119.714-77).
PARTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO (DPE/MA) ESTADO DO MARANHÃO
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
10 - PROCESSO: 7172 / 2024
NATUREZA: Fiscalização
ESPÉCIE: Acompanhamento da gestão fiscal
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE CAPINZAL DO NORTE
RESPONSÁVEIS: Andre Pereira Da Silva (007.608.853-70).
PARTE: NUFIS 1/LIER7
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 07/10/2026.
11 - PROCESSO: 1406 / 2025
NATUREZA: Representação
ESPÉCIE: Autoridade administrativa
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE VITÓRIA DO MEARIM
RESPONSÁVEIS: Raimundo Nonato Everton Silva (460.546.773-49).
PARTE: NUFIS1/LIDER7
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: AMANDA CAROLINA PESTANA GOMES MENDES - OAB-10724/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 07/10/2026.
12 - PROCESSO: 2704 / 2025
NATUREZA: Fiscalização
ESPÉCIE: Auditoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO E VICE DE PAULINO NEVES
RESPONSÁVEIS: Nilce Nely Oliveira Bezerra (072.565.018-46), Raimundo De Oliveira Filho (493.744.273-20).
PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL PAULINO NEVES
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Samara Santos Noleto Quirino - OAB/MA n.º 12996;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 07/10/2026.
13 - PROCESSO: 3284 / 2025
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores
ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL
RESPONSÁVEIS: Melquiades Reis Vieira Neto (427.553.873-00).
PARTE: CAMARA MUNICIPAL BACABAL
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
14 - PROCESSO: 4267 / 2025
NATUREZA: Fiscalização
ESPÉCIE: Acompanhamento da gestão fiscal
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE CHAPADINHA
RESPONSÁVEIS: Maria Ducilene Pontes Cordeiro (237.205.653-00).
PARTE: LIDERANÇA 3
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 07/10/2026.
15 - PROCESSO: 4648 / 2025
NATUREZA: Representação
ESPÉCIE: Autoridade administrativa
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ
RESPONSÁVEIS: Marcio Araujo Silva (051.592.903-46).
PARTE: NUFIS1/LIDER3
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 07/10/2026.
16 - PROCESSO: 8290 / 2025
NATUREZA: Denúncia
ESPÉCIE: Cidadão
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ASSUNTOS INSTITUCIONAIS DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
RESPONSÁVEIS: Luis Fernando De Castro Braga (571.217.023-04).
PARTE: -
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Diogo Santos Moraes - OAB/MA 29.392;
Advogado: JULIO CESAR DE JESUS - OAB-4460/MA;
Advogado: Laís Gomes Pereira - OAB/MA-27.561;

Advogado: STEVERSON MARCUS SALGADO LINHARES MEIRELES - OAB-MA 19.045;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 07/10/2026.
17 - PROCESSO: 3601 / 2026
NATUREZA: Denúncia
ESPÉCIE: Outros
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2026
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE COELHO NETO
RESPONSÁVEIS: Bruno Jose Almeida E Silva (012.518.623-14).
PARTE: -
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 23/09/2026.
Total de Processos: 17

2 - Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

1 - PROCESSO: 4016 / 2017
NATUREZA: Representação
ESPÉCIE: Outros
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE BARRA DO CORDA
RESPONSÁVEIS: Wellryk Oliveira Costa Da Silva (656.688.473-49).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: BENNER ROBERTO RANZAN DE BRITTO - OAB-19215/MA;
Advogado: BRUNO MILTON SOUSA BATISTA - OAB-14692-A/MA;
Advogado: BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - OAB/PE nº 11.338;
Advogado: EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO - OAB-14136/MA;
Advogado: Heloisa Aragao de Oliveira Costa - OAB-10045/MA;
Advogado: JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO - OAB-7631-A/MA;
Advogado: Luis Henrique de Oliveira Brito - OAB-21959/MA;
Advogado: THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ - OAB-7614/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: Recurso de reconsideração
2 - PROCESSO: 3644 / 2019
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores
ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018
ENTIDADE: GABINETE DA PREFEITURA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
RESPONSÁVEIS: Eulalia Rodrigues Muniz Chaves (007.977.893-32), Izolete Dos Santos Sarges (909.160.853-68), Jose Placido Souza De Holanda (757.575.834-87), Jose Rubem Tenorio Padilha (215.879.904-82), Wyllyam Pinheiro Rodrigues (380.500.052-91).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Samara Santos Noleto Quirino - OAB/MA n.º 12996;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: Embargos de declaração.
3 - PROCESSO: 5299 / 2021
NATUREZA: Tomada de contas especial
ESPÉCIE: Outros
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE BURITI
RESPONSÁVEIS: Ana Cristina Araujo Cardoso (983.516.133-04), Gabriela Da Costa Chaves (557.321.273-72), Jose Arnaldo Araujo Cardoso (798.496.443-20).
PARTE: .
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: AIDIL LUCENA CARVALHO - OAB-12584/MA;

Advogado: BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO - OAB-11909/MA;
Advogado: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES - OAB-10303/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
4 - PROCESSO: 5244 / 2023
NATUREZA: Denúncia
ESPÉCIE: Outros
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2023
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
RESPONSÁVEIS: Eduardo Salim Braide (550.684.803-04).
PARTE: -
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
5 - PROCESSO: 5274 / 2023
NATUREZA: Tomada de contas especial
ESPÉCIE: Não comprovação da aplicação de recursos
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2023
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARUTAPERA
RESPONSÁVEIS: Airton Marques Silva (410.499.502-91).
PARTE: .
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ADRIANA SANTOS MATOS - OAB-18101/MA;
Advogado: ELVIS ALVES DE SOUZA - OAB-17499/MA;
Advogado: FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES - OAB-10611/MA;
Advogado: GILSON ALVES BARROS - OAB-7492/MA;
Procurador: BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
6 - PROCESSO: 6207 / 2024
NATUREZA: Fiscalização
ESPÉCIE: Monitoramento
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Conceicao De Maria Cutrim Campos (075.572.213-20), Edson Barros Costa Junior (459.785.733-87), Valdenir Penha Diniz (515.759.573-53).
PARTE: NUFIS 2
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ALTEREDO DE JESUS NERIS FERREIRA - OAB-6556/MA;
Advogado: AMANDA CAROLINA PESTANA GOMES MENDES - OAB-10724/MA;
Advogado: HUMBERTO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR - OAB-6420/MA;
Advogado: MARCOS VINÍCIUS CARVALHO RIBEIRO - OAB/MA nº 20425;
Advogado: Ranielle Amélia Pereira de Lima - OAB/MA 25066;
Procurador: Ana Beatriz Silva Macedo - CPF nº 009.419.043-77;
Procurador: Hilquias Cunha Ferreira - OAB/MA 2782-E;
Procurador: Jaine Gabrielle Montes Moraes - CPF nº 064.236.323-40;
Procurador: Maria Vitória Santos da Silva - CPF nº 038.894.803-57;
Procurador: Rayssa Mikaelle Lima dos Santos - CPF nº 615.565.463-02;
Procurador: Tássio Luigy Sousa de Matos - CPF nº 622.837.893-70;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: Embargos de declaração.
7 - PROCESSO: 1191 / 2025
NATUREZA: Representação
ESPÉCIE: Membro da rede de controle
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE BOM JESUS DAS SELVAS
RESPONSÁVEIS: Franklim Willame Rodrigues Araujo Duarte (466.522.993-72).
PARTE: Ministério Público de Contas
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
8 - PROCESSO: 1518 / 2025
NATUREZA: Tomada de contas especial
ESPÉCIE: Outros
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Hilton Goncalo De Sousa (407.202.683-20).
PARTE: 60822179342 - RAFAELLA BRANDAO FURTADO
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Antônio Carlos Sobral Rollemberg - OAB/DF nº 25.031; Advogado: FRANCISCO COELHO DE SOUSA - OAB-4600/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: Embargos de declaração.
9 - PROCESSO: 1850 / 2025
NATUREZA: Tomada de contas especial
ESPÉCIE: Outros
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Didima Maria Correa Coelho (178.111.553-20).
PARTE: 07648463709 - MARIA JOSE MENDES VIEIRA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: Embargos de declaração.
10 - PROCESSO: 2649 / 2025
NATUREZA: Fiscalização
ESPÉCIE: Auditoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAIBA
RESPONSÁVEIS: Itamar Nunes Vieira (125.101.063-68), Jonatas Cirqueira Andrade (048.433.723-82), Nazarena Maria Ramos Lopes (319.906.733-68), Pedro Tavares Folha (146.796.713-00).
PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARNAÍBA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Isabela Souza de Carvalho - OAB/MA nº 29677; Advogado: MARCIANA DE MOURA TEIXEIRA - OAB-6691/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: Embargos de Declaração
11 - PROCESSO: 3125 / 2025
NATUREZA: Prestação de contas anual de governo
ESPÉCIE: Prefeito Municipal
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE CEDRAL
RESPONSÁVEIS: Fernando Gabriel Amorim Cuba (225.741.153-68).
PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL CEDRAL
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Ludmila Vitoria Medeiros Correa - OAB/MA nº 29.791; Advogado: Samara Santos Noleto Quirino - OAB/MA n.º 12996;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
12 - PROCESSO: 3240 / 2025
NATUREZA: Prestação de contas anual de governo
ESPÉCIE: Prefeito Municipal
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PALMEIRÂNDIA
RESPONSÁVEIS: Edilson Campos Gomes De Castro Junior (899.439.883-04).
PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL PALMEIRÂNDIA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: AIDIL LUCENA CARVALHO - OAB-12584/MA;
Advogado: BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO - OAB-11909/MA;
Advogado: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES - OAB-10303/MA;
Advogado: Lorena Costa Pereira - OAB-22189/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: Embargos de declaração.
13 - PROCESSO: 268 / 2026
NATUREZA: Tomada de contas especial
ESPÉCIE: Outros
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2026
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Luis Fernando De Castro Braga (571.217.023-04).
PARTE: .
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
Total de Processos: 13

3 - Conselheiro Marcelo Tavares Silva

1 - PROCESSO: 6133 / 2021
NATUREZA: Fiscalização
ESPÉCIE: Outros acompanhamentos
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE ARARI
RESPONSÁVEIS: Ilkarla Silva Correa (013.654.923-38), Raimundo Fernandes Prazeres Filho (075.354.303-68).
PARTE: 00
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
2 - PROCESSO: 2086 / 2024
NATUREZA: Representação
ESPÉCIE: Outros
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR
RESPONSÁVEIS: Maria Paula Azevedo Desterro (005.658.323-01).
PARTE: 000
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: JOAO BISPO SEREJO FILHO - OAB-9737/MA;
Advogado: Luiz Gustavo Barbosa de Azevedo - OAB/RJ nº 172.365;
Advogado: NAYANA LIMA SAMPAIO - OAB/MA nº 25.823;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
3 - PROCESSO: 952 / 2025
NATUREZA: Representação
ESPÉCIE: Outros
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PEDRO DO ROSÁRIO
RESPONSÁVEIS: Domingos Erinaldo Sousa Serra (805.289.103-53), Dorte Solange Ferreira Rocha (856.089.553-15), Jailson Da Conceicao Dos Santos (078.226.087-03).
PARTE: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA,
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: RODRIGO REIS COSTA - OAB-17300/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -
4 - PROCESSO: 3077 / 2025
NATUREZA: Prestação de contas anual de governo
ESPÉCIE: Prefeito Municipal
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE BARRA DO CORDA
RESPONSÁVEIS: Rigo Alberto Telis De Sousa (253.026.553-49).
PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO CORDA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Alcicleia de Lima Silva - OAB/MA Nº27424;
Advogado: BRENNO SILVA GOMES PEREIRA - OAB-20036/MA;
Advogado: HUGO MACIEL SILVA - OAB-16865/MA;
Advogado: Marcus Vinicius Ferreira de Sousa Frota - OAB-22254/MA;
Advogado: SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO - OAB-18212/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
5 - PROCESSO: 3117 / 2025
NATUREZA: Prestação de contas anual de governo
ESPÉCIE: Prefeito Municipal
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE LAGOA DO MATO
RESPONSÁVEIS: Alexsandre Guimaraes Duarte (685.864.003-78).
PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DO MATO
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
6 - PROCESSO: 3295 / 2025
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores
ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
RESPONSÁVEIS: Jose Alves Pereira (238.392.103-30).
PARTE: CAMARA MUNICIPAL BURITICUPU
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: MICHEL LACERDA FERREIRA - OAB-10442/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: VISTA AO PROCURADOR DE CONTAS PAULO HENRIQUE ARAÚJO DOS REIS NA SESSÃO DE 30/09/2026, APÓS A LEITURA DO RELATÓRIO E PRODUÇÃO DE SUSTENTAÇÃO ORAL.
7 - PROCESSO: 7516 / 2025
NATUREZA: Fiscalização
ESPÉCIE: Auditoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PIRAPEMAS
RESPONSÁVEIS: Luis Fernando Abreu Cutrim (444.604.903-82), Maria Da Conceicao Guimaraes Veloso (653.761.023-00), Raimundo Nonato Dos Santos Melo (225.820.533-68).
PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL PIRAPEMAS
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: MAX SOUSA MATOS - OAB-21389/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
Total de Processos: 7

4 - Conselheira Flávia Gonzalez Leite

1 - PROCESSO: 4497 / 2018
NATUREZA: Prestação de contas anual de governo
ESPÉCIE: Prefeito Municipal
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE GUIMARÃES

RESPONSÁVEIS: Benedita Margarete Matos Ribeiro (919.825.707-25), Osvaldo Luis Gomes (437.936.143-87).
PARTE: OSVALDO LUIS GOMES
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: DANIEL LIMA CARDOSO - OAB-13334/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 30/09/2026.
2 - PROCESSO: 1477 / 2023
NATUREZA: Prestação de contas anual de governo
ESPÉCIE: Prefeito Municipal
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2022
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE DOM PEDRO
RESPONSÁVEIS: Ailton Mota Dos Santos (157.379.002-82).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ADRIANA SANTOS MATOS - OAB-18101/MA;
Advogado: GILSON ALVES BARROS - OAB-7492/MA;
Advogado: SAMARA SANTOS NOLETO - OAB-12996/MA;
Procurador: Raimundo Luiz Nogueira Filho;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: VISTA AO PROCURADOR DE CONTAS PAULO HENRIQUE ARAÚJO DOS REIS NA SESSÃO DE 30/09/2026, APÓS O VOTO DA RELATORA.
3 - PROCESSO: 2073 / 2024
NATUREZA: Tomada de contas especial
ESPÉCIE: Omissão no dever de prestar contas
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2023
ENTIDADE: CHEFIA DE GABINETE DE PINHEIRO
RESPONSÁVEIS: Joao Luciano Silva Soares (839.465.943-87).
PARTE: MARCELLUS RIBEIRO ALVES
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
4 - PROCESSO: 3277 / 2024
NATUREZA: Prestação de contas anual de governo
ESPÉCIE: Prefeito Municipal
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2023
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE TIMON
RESPONSÁVEIS: Dinair Sebastiana Veloso Da Silva (829.339.793-49).
PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL TIMON
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO - OAB-6499/MA;
Advogado: Ludimila Rufino Borges Santos - OAB-17241/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: Recurso de Reconsideração interposto em face do Parecer Prévio PL-TCE/MA n.º 241/2025
5 - PROCESSO: 1194 / 2025
NATUREZA: Representação
ESPÉCIE: Membro da rede de controle
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAIBA
RESPONSÁVEIS: Itamar Nunes Vieira (125.101.063-68), Rubens Sussumu Ogasawara (474.682.899-72).
PARTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Isabela Souza de Carvalho - OAB/MA nº 29677;
Advogado: JACQUELINE AGUIAR DA SILVA - OAB-9333-A/MA;
Advogado: MARCIANA DE MOURA TEIXEIRA - OAB-6691/MA;
Advogado: Raimundo Erre Rodrigues Neto - 10599/MA;
Advogado: VANESSA ALBUQUERQUE ROCHA GUIMARAES - OAB-9057/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
6 - PROCESSO: 2923 / 2025
NATUREZA: Fiscalização
ESPÉCIE: Auditoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Adilson Da Silva Sousa (014.946.903-90), Andre Leao Costa Silva (004.836.313-88), Carlos Orleans Brandao Junior (104.116.403-30), Esmenia Miranda Ferreira Da Silva (932.181.333-00), Flaviana Vilar Rodrigues (043.252.273-50), Jose Roberto Costa Santos (453.319.953-49), Liliane Neves Carvalho (614.185.523-72), Livio Jonas Mendonca Correa (418.309.543-34), Marcus Vinicius Vale Lima (055.243.533-30).
PARTE: Diversos entes
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
7 - PROCESSO: 3286 / 2025
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores
ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE APICUM AÇU
RESPONSÁVEIS: Josinalva Ribeiro Pontes Monteiro (023.181.913-79).
PARTE: CAMARA MUNICIPAL APICUM-AÇU
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Josivaldo Oliveira Lopes - OAB/MA nº 5338;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
8 - PROCESSO: 7361 / 2025
NATUREZA: Tomada de contas especial
ESPÉCIE: Outros
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Maria Josenilda Cunha Rodrigues (476.372.342-15).
PARTE: 60822179342 - RAFAELLA BRANDAO FURTADO
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: CARLOS VINICIUS LAUANDE FRANCO - OAB-11508/MA;
Advogado: STEVERSON MARCUS SALGADO MEIRELES LINHARES - OAB-19045/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
9 - PROCESSO: 3600 / 2026
NATUREZA: Consulta
ESPÉCIE: Outros
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2026
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ
RESPONSÁVEIS: Antonio Gilson Bomfim Da Silva (279.450.813-04).
PARTE: ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ROMULO DE ORQUIZA MOREIRA - OAB-11351/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 07/10/2026.
Total de Processos: 9

5 - Conselheiro Interino Antonio Blecaute Costa Barbosa

1 - PROCESSO: 4046 / 2017
NATUREZA: Prestação de contas anual de governo
ESPÉCIE: Prefeito Municipal
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE BOM LUGAR
RESPONSÁVEIS: Antonio Sergio Miranda De Melo (498.967.503-78).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ANNABEL GONCALVES BARROS COSTA - OAB-8939/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: Pauta solicitada considerando a Portaria nº 204 de 27/02/2025
2 - PROCESSO: 3170 / 2019
NATUREZA: Prestação de contas anual de governo
ESPÉCIE: Prefeito Municipal
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR LA ROCQUE
RESPONSÁVEIS: Darionildo Da Silva Sampaio (436.126.013-34).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Joana Mara Gomes Pessoa Prado - OAB/MA 8598;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: Pauta solicitada considerando a Portaria nº 204 de 27/02/2025
3 - PROCESSO: 3928 / 2019
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores
ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE ALDEIAS ALTAS
RESPONSÁVEIS: Jose Reis Neto (262.442.095-91).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: Pauta solicitada considerando a Portaria nº 204 de 27/02/2025
4 - PROCESSO: 2417 / 2022
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores
ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO
RESPONSÁVEIS: Maria Da Conceicao Barros Lopes (475.194.603-04).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: Pauta solicitada considerando a Portaria nº 204 de 27/02/2025
5 - PROCESSO: 3529 / 2022
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores
ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
RESPONSÁVEIS: Juliano Alves Abreu (819.680.863-15).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: Pauta solicitada considerando a Portaria nº 204 de 27/02/2025
6 - PROCESSO: 4999 / 2022
NATUREZA: Tomada de contas especial
ESPÉCIE: Outros
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Francisco Goncalves De Souza Lima (780.776.134-20), Raimundo Santos Gomes (064.274.643-53).

PARTE: RAIMUNDO SANTOS GOMES
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Ana Caroline Mendonça de Castro - OAB/MA nº 25.303;
Advogado: JOAQUIM ADRIANO DE CARVALHO ADLER FREITAS - OAB-10004/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: Pauta solicitada considerando a Portaria TCE/MA nº 204, de 27 de fevereiro de 2025. SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 07/10/2026.
7 - PROCESSO: 1459 / 2023
NATUREZA: Prestação de contas anual de governo
ESPÉCIE: Prefeito Municipal
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2022
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE CANTANHEDE
RESPONSÁVEIS: Jose Martinho Dos Santos Barros (175.662.903-04).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI - OAB-8853/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: Pauta solicitada considerando a Portaria nº 204 de 27/02/2025
8 - PROCESSO: 1578 / 2023
NATUREZA: Prestação de contas anual de governo
ESPÉCIE: Prefeito Municipal
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2022
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SANTA RITA
RESPONSÁVEIS: Hilton Goncalo De Sousa (407.202.683-20).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: FRANCISCO COELHO DE SOUSA - OAB-4600/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: Pauta solicitada considerando a Portaria nº 204 de 27/02/2025
9 - PROCESSO: 1224 / 2024
NATUREZA: Denúncia
ESPÉCIE: Outros
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
RESPONSÁVEIS: Roberto Regis De Albuquerque (237.383.083-34).
PARTE: -
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Francisco Azevedo Berredo Júnior - OAB/MA 25974;
Procurador: Daniel Eduardo da Exaltação;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: Pauta solicitada considerando a Portaria nº 204 de 27/02/2025
10 - PROCESSO: 3184 / 2024
NATUREZA: Prestação de contas anual de governo
ESPÉCIE: Prefeito Municipal
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2023
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ
RESPONSÁVEIS: Jovaldo Cardoso Oliveira Junior (902.132.621-34).
PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL ITAIPAVA DO GRAJAÚ
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO - OAB-14136/MA;
Advogado: Heloisa Aragao de Oliveira Costa - OAB-10045/MA;
Advogado: Isadora Andrade Maciel - OAB/MA 30762;
Advogado: Luis Henrique de Oliveira Brito - OAB-21959/MA;
Advogado: Nicolle Belizia dos Santos Azevedo - OAB/MA 30763;
Procurador: Pedro Vasconcelos de Souza Neto - 627.613.373-60;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO:Pauta solicitada considerando a Portaria TCE/MA nº 204, de 27 de fevereiro de 2025. Recurso de Reconsideração. VISTA AO PROCURADOR-GERAL DE CONTAS DOUGLAS PAULO DA SILVA NA

SESSÃO DE 07/10/2026, APÓS A LEITURA DO RELATÓRIO E PRODUÇÃO DE SUSTENTAÇÃO ORAL.
11 - PROCESSO: 3595 / 2024
NATUREZA: Representação
ESPÉCIE: Membro da rede de controle
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE RAPOSA
RESPONSÁVEIS: Ariosmar De Jesus Lopes (613.378.703-15), Eudes Da Silva Barros (558.641.713-87), Gesiel Gomes Braz (431.848.473-49).
PARTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: Pauta solicitada considerando a Portaria nº 204 de 27/02/2025
12 - PROCESSO: 3110 / 2025
NATUREZA: Prestação de contas anual de governo
ESPÉCIE: Prefeito Municipal
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE TUNTUM
RESPONSÁVEIS: Fernando Portela Teles Pessoa (041.856.273-35).
PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL TUNTUM
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO - OAB-14136/MA;
Advogado: Heloisa Aragao de Oliveira Costa - OAB-10045/MA;
Advogado: Luis Henrique de Oliveira Brito - OAB-21959/MA;
Procurador: Gabriel Guerra Amorim de Souza - CPF nº 609.784.793-95;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: Pauta solicitada considerando a Portaria nº 204 de 27/02/2025
13 - PROCESSO: 3127 / 2025
NATUREZA: Prestação de contas anual de governo
ESPÉCIE: Prefeito Municipal
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE CAXIAS
RESPONSÁVEIS: Fabio Jose Gentil Pereira Rosa (324.989.503-20).
PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL CAXIAS
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: Pauta solicitada considerando a Portaria nº 204 de 27/02/2025
14 - PROCESSO: 3179 / 2025
NATUREZA: Prestação de contas anual de governo
ESPÉCIE: Prefeito Municipal
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SÍTIO NOVO
RESPONSÁVEIS: Antonio Coelho Rodrigues (505.182.323-87).
PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL SÍTIO NOVO
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ADRIANA SANTOS MATOS - OAB-18101/MA;
Advogado: GILSON ALVES BARROS - OAB-7492/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: Pauta solicitada considerando a Portaria TCE/MA nº 204, de 27 de fevereiro de 2025. SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 07/10/2026.
15 - PROCESSO: 3341 / 2025
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores
ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
RESPONSÁVEIS: Francisco Martins Pereira (158.408.913-04).

PARTE: CAMARA MUNICIPAL TRIZIDELA DO VALE
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: Pauta solicitada considerando a Portaria nº 204 de 27/02/2025
16 - PROCESSO: 3347 / 2025
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores
ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
RESPONSÁVEIS: Marcos Andre Cordeiro De Freitas Vilela (054.995.823-19).
PARTE: CAMARA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO PARAÍSO
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: Pauta solicitada considerando a Portaria nº 204 de 27/02/2025
17 - PROCESSO: 3381 / 2025
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores
ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA
RESPONSÁVEIS: Maria Do Perpetuo Socorro Santos Furtado Coutinho (269.933.253-49).
PARTE: CAMARA MUNICIPAL SAMBAÍBA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: Pauta solicitada considerando a Portaria nº 204 de 27/02/2025
18 - PROCESSO: 3415 / 2025
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores
ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
RESPONSÁVEIS: Jose Soares Da Cruz Neto (009.822.053-50).
PARTE: CAMARA MUNICIPAL GOVERNADOR NUNES FREIRE
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: Pauta solicitada considerando a Portaria nº 204 de 27/02/2025
19 - PROCESSO: 3432 / 2025
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores
ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS
RESPONSÁVEIS: Ricardo Rodrigues De Matos (040.178.303-07).
PARTE: CAMARA MUNICIPAL CAXIAS
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO - OAB-14136/MA;
Advogado: Heloisa Aragao de Oliveira Costa - OAB-10045/MA;
Advogado: Isadora Andrade Maciel - OAB/MA 30762;
Advogado: Luis Henrique de Oliveira Brito - OAB-21959/MA;
Advogado: Nicolle Belizia dos Santos Azevedo - OAB/MA 30763;
Procurador: Hugo Vinicius de Sousa Pinheiro, CPF nº 080.584.433-36;
Procurador: Pedro Vascocelos Souza Neto;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: Pauta solicitada considerando a Portaria nº 204 de 27/02/2025
20 - PROCESSO: 3434 / 2025
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores
ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
RESPONSÁVEIS: Josenilton Santos Do Nascimento (003.552.553-32).
PARTE: CAMARA MUNICIPAL CÂNDIDO MENDES
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COELHO FILHO - OAB-3810/MA;
Advogado: SONIA MARIA LOPES COELHO - OAB-3811/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: Pauta solicitada considerando a Portaria nº 204 de 27/02/2025
21 - PROCESSO: 3436 / 2025
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores
ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
RESPONSÁVEIS: Antonio Nascimento Fernandes (723.344.361-00).
PARTE: CAMARA MUNICIPAL CHAPADINHA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: Pauta solicitada considerando a Portaria nº 204 de 27/02/2025
22 - PROCESSO: 3444 / 2025
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores
ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO VERDE
RESPONSÁVEIS: Fernanda Oliveira Da Silva (057.941.493-02).
PARTE: CAMARA MUNICIPAL LAGO VERDE
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: Pauta solicitada considerando a Portaria nº 204 de 27/02/2025
23 - PROCESSO: 4724 / 2025
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores
ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2023
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
RESPONSÁVEIS: Rodrigo Antonio Lisboa Dutra (014.942.023-44).
PARTE: CAMARA MUNICIPAL ANAJATUBA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: Pauta solicitada considerando a Portaria nº 204 de 27/02/2025
24 - PROCESSO: 4771 / 2025
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores
ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2023
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
RESPONSÁVEIS: Jose De Deus Da Rocha (299.169.093-34).
PARTE: CAMARA MUNICIPAL DUQUE BACELAR
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: Pauta solicitada considerando a Portaria nº 204 de 27/02/2025
25 - PROCESSO: 4910 / 2025
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores
ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2023
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

RESPONSÁVEIS: Rozemiro Gomes Miscoito (843.585.993-20).
PARTE: CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO GURUPI
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: Pauta solicitada considerando a Portaria nº 204 de 27/02/2025
Total de Processos: 25

6 - Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa

1 - PROCESSO: 1522 / 2023
NATUREZA: Prestação de contas anual de governo
ESPÉCIE: Prefeito Municipal
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2022
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE MARAJÁ DO SENA
RESPONSÁVEIS: Lindomar Lima De Araujo (770.872.674-34).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Adriene Karolayne de Oliveira Lima - OAB/MA 25390;
Advogado: ANNABEL GONCALVES BARROS COSTA - OAB-8939/MA;
Advogado: SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO - OAB-18212/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: VISTA AO PROCURADOR DE CONTAS PAULO HENRIQUE ARAÚJO DOS REIS NA SESSÃO DE 30/09/2026, APÓS A LEITURA DO RELATÓRIO E PRODUÇAÕ DE SUSTENTAÇÃO ORAL.
2 - PROCESSO: 3095 / 2025
NATUREZA: Prestação de contas anual de governo
ESPÉCIE: Prefeito Municipal
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
RESPONSÁVEIS: Marilia Goncalves De Oliveira (522.954.433-34).
PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ANNA LETICIA SANTOS ALVES DE BERREDO MARTINS - OAB-13279/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: VISTA AO PROCURADOR DE CONTAS JAIRO CAVALCANTI VIEIRA NA SESSÃO DE 02/09/2026, APÓS LEITURA DO RELATÓRIO E PRODUÇÃO DE SUSTENTAÇÃO ORAL.
3 - PROCESSO: 3225 / 2025
NATUREZA: Prestação de contas anual de governo
ESPÉCIE: Prefeito Municipal
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Fernando Oliveira Da Silva (748.115.173-34).
PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL CAMPESTRE DO MARANHÃO
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
4 - PROCESSO: 3234 / 2025
NATUREZA: Prestação de contas anual de governo
ESPÉCIE: Prefeito Municipal
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VICENTE FERRER
RESPONSÁVEIS: Adriano Machado De Freitas (037.515.313-60).
PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FERRER
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: VISTA AO CONSELHEIRO MARCELO TAVARES SILVA NA SESSÃO DE 03/06/2026, APÓS O VOTO DO RELATOR.
5 - PROCESSO: 3261 / 2025

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo
ESPÉCIE: Prefeito Municipal
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
ENTIDADE: CHEFIA DE GABINETE DE PINHEIRO
RESPONSÁVEIS: Joao Luciano Silva Soares (839.465.943-87).
PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL PINHEIRO
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
6 - PROCESSO: 3425 / 2025
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores
ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
RESPONSÁVEIS: Luciane Martins Da Silva (654.078.143-15).
PARTE: CAMARA MUNICIPAL CAROLINA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Procurador: Raimundo Luiz Nogueira Filho CRC/PI Nº 7409/O T-MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
7 - PROCESSO: 3439 / 2025
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores
ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Lealdo Coutinho Da Silva (861.674.482-72).
PARTE: CAMARA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
8 - PROCESSO: 3459 / 2025
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores
ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBANO
RESPONSÁVEIS: Joao Marcelo Furtado Veloso (014.440.473-70).
PARTE: CAMARA MUNICIPAL PARAIBANO
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
Total de Processos: 8

7 - Conselheiro Interino Melquizedeque Nava Neto

1 - PROCESSO: 4073 / 2015
NATUREZA: Prestação de contas anual de governo
ESPÉCIE: Prefeito Municipal
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE MARAJÁ DO SENA
RESPONSÁVEIS: Manoel Edivan Oliveira Da Costa (420.512.153-91).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: Prestação de Contas Anual de Governo da Prefeitura de Maraja do Sena/MA, de responsabilidade do Senhor Manoel Edivan Oliveira da Costa, Prefeito, exercício financeiro de 2014. Pauta requerida considerando a Portaria TCE/MA nº 205, de 27 de fevereiro de 2025.
2 - PROCESSO: 4836 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo
ESPÉCIE: Prefeito Municipal
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE LAGO DO JUNCO
RESPONSÁVEIS: Osmar Fonseca Dos Santos (079.712.903-06).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO - OAB-10255/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: Embargos de Declaração opostos pelo Senhor Osmar Fonseca dos Santos, Ex-Prefeito do Município de Lago do Junco/MA, contra o Acórdão PL-TCE nº 331/2025. Processo apensado: 12112/2015. Pauta requerida considerando a Portaria TCE/MA nº 205, de 27 de fevereiro de 2025.
3 - PROCESSO: 969 / 2020
NATUREZA: Tomada de contas especial
ESPÉCIE: Outros
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
RESPONSÁVEIS: Eunelio Macedo Mendonca (509.185.833-49), Fernando Antonio Brito Fialho (214.178.143-49), Jose Arimatea Lima Neto Evangelista (011.549.813-39).
PARTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SEDES
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SEDES), em desfavor do Senhor Eunelio Macedo Mendonca, ex-Prefeito Municipal de Santo Antonio dos Lopes/MA, exercício financeiro 2013. Pauta requerida considerando a Portaria TCE/MA nº 205, de 27 de fevereiro de 2025.
4 - PROCESSO: 3487 / 2024
NATUREZA: Representação
ESPÉCIE: Outros
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO
RESPONSÁVEIS: Lourival Leandro Dos Santos Junior (270.349.843-87).
PARTE: .
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: AIDIL LUCENA CARVALHO - OAB-12584/MA;
Advogado: BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO - OAB-11909/MA;
Advogado: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES - OAB-10303/MA;
Advogado: CRISTIANA LEAL FERREIRA DUAILIBE COSTA - OAB/MA Nº 7.415;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: Recurso de Reconsideração interposto pelo Senhor Lourival Leandro dos Santos Junior, Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitao/MA, exercício financeiro de 2024, em face do Acórdão PL-TCE nº 307/2025. Pauta requerida considerando a Portaria TCE/MA nº 205, de 27 de fevereiro de 2025.
5 - PROCESSO: 2744 / 2025
NATUREZA: Representação
ESPÉCIE: Outros
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE TIMON
RESPONSÁVEIS: Ana Cristina De Castro (610.802.091-15), Rafael De Brito Sousa (931.678.813-72).
PARTE: .
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: AIDIL LUCENA CARVALHO - OAB-12584/MA;
Advogado: BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO - OAB-11909/MA;
Advogado: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES - OAB-10303/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Editora Mais Ltda., em face da Prefeitura Municipal de Timon/MA, e de seus gestores, Senhor Rafael de Brito Sousa (Prefeito Municipal) e Senhora Ana Cristina de Castro (Secretária Municipal de Educação), exercício financeiro de 2025.

Pauta requerida considerando a Portaria TCE/MA nº 205, de 27 de fevereiro de 2025.
6 - PROCESSO: 3128 / 2025
NATUREZA: Prestação de contas anual de governo
ESPÉCIE: Prefeito Municipal
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE BERNARDO DO MEARIM
RESPONSÁVEIS: Arlindo De Moura Xavier Junior (656.300.094-00).
PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL BERNARDO DO MEARIM
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: Prestação de Contas Anual de Governo da Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim/MA, de responsabilidade do Senhor Arlindo de Moura Xavier Junior, Prefeito, exercício financeiro de 2024. Pauta requerida considerando a Portaria TCE/MA nº 205, de 27 de fevereiro de 2025.
7 - PROCESSO: 3290 / 2025
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores
ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BACURITUBA
RESPONSÁVEIS: Jorge Miguel Leite Costa (029.661.543-90).
PARTE: CAMARA MUNICIPAL BACURITUBA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: Prestação de Contas Anual de Gestores da Câmara Municipal de Bacurituba/MA, de responsabilidade do Senhor Jorge Miguel Leite Costa, Presidente, exercício financeiro de 2024. Pauta requerida considerando a Portaria TCE/MA nº 205, de 27 de fevereiro de 2025.
8 - PROCESSO: 3396 / 2025
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores
ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Valdir De Jesus (207.253.103-91).
PARTE: CAMARA MUNICIPAL PORTO RICO DO MARANHÃO
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: Prestação de Contas Anual de Gestores da Câmara Municipal de Porto Rico do Maranhão/MA, de responsabilidade do Senhor Valdir de Jesus, Presidente da Câmara, exercício financeiro de 2024. Pauta requerida considerando a Portaria TCE/MA nº 205, de 27 de fevereiro de 2025.
9 - PROCESSO: 4778 / 2025
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores
ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2023
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
RESPONSÁVEIS: Rachid Joao Sauaia (017.863.743-23).
PARTE: CAMARA MUNICIPAL ROSÁRIO
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: Prestação de Contas Anual de Gestores da Câmara Municipal de Rosário/MA, de responsabilidade do Senhor Rachid Joao Sauaia, Presidente da Câmara, exercício financeiro de 2023. Pauta requerida considerando a Portaria TCE/MA nº 205, de 27 de fevereiro de 2025.
10 - PROCESSO: 5733 / 2025
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores
ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Vinicius Cesar Ferro Castro (017.035.583-75).
PARTE: SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO (SEPLAN) ESTADO DO MARANHÃO
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: Prestação de Contas Anual de Gestores da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento do Maranhão – SEPLAN/MA, sob a responsabilidade do Senhor Vinicius Cesar Ferro Castro, Secretário de Estado, exercício financeiro de 2024. Pauta requerida considerando a Portaria TCE/MA nº 205, de 27 de fevereiro de 2025.
Total de Processos: 10

8 - Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

1 - PROCESSO: 1927 / 2022
NATUREZA: Fiscalização
ESPÉCIE: Monitoramento
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2022
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Marcellus Ribeiro Alves (528.895.213-20).
PARTE: NUFIS 2
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: Fiscalização, na modalidade monitoramento, instaurada para acompanhar os atos de distribuição e repasse das cotas-partes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS 25%) pertencentes aos municípios maranhenses durante o exercício financeiro de 2022.
2 - PROCESSO: 2057 / 2022
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores
ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE
RESPONSÁVEIS: Cleighton Borges Barros (883.075.903-10).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: Prestação de Contas Anual de Gestores da Câmara Municipal de Benedito Leite/MA, exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Senhor Cleighton Borges Barros, Presidente da Câmara Municipal. Processo apensado nº 2104/2021 – TCE/MA.
3 - PROCESSO: 5937 / 2022
NATUREZA: Tomada de contas especial
ESPÉCIE: Outros
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Joao Batista Teixeira Oliveira (062.450.483-20).
PARTE: .
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Maranhão – SEDEL para apurar a não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos repassados à Associação de Torcedores e Amigos do Sampaio Corrêa – ATASC mediante o Convênio nº 005/2015-SEDEL, de responsabilidade do Senhor João Batista Teixeira Oliveira, Presidente da ATASC.
4 - PROCESSO: 202 / 2023
NATUREZA: Tomada de contas especial
ESPÉCIE: Outros
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2022
ENTIDADE: SECRETRIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

RESPONSÁVEIS: Jose Soares De Lima (212.825.523-68), Maria Deusdete Lima Cunha Rodrigues (810.992.663-00).
PARTE: .
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ANTONIO GONCALVES MARQUES FILHO - OAB-6527/MA;
Advogado: MARCUS AURELIO BORGES LIMA - OAB-9112/MA;
Advogado: Mirian Marla de Medeiros Nunes Lima - OAB-MA 10.109;
Advogado: ROMUALDO SILVA MARQUINHO - OAB-9166/MA;
Advogado: SERGIO EDUARDO DE MATOS CHAVES - OAB-7405/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA em razão da ausência de comprovação da boa e regular aplicação dos recursos transferidos ao Município de Centro do Guilherme/MA por meio do Convênio nº 08/2015-SINFRA, de responsabilidade dos Senhores Maria Deusdete Lima Cunha Rodrigues, Prefeita (gestão 2013-2016) e Jose Soares de Lima, Prefeito (gestão 2017-2020). Processo apensado nº 7145/2025 - TCE/MA.
5 - PROCESSO: 1137 / 2024
NATUREZA: Representação
ESPÉCIE: Outros
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2023
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO
RESPONSÁVEIS: Jose Farias De Castro (160.776.953-00).
PARTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ANTONIO GONCALVES MARQUES FILHO - OAB-6527/MA;
Advogado: MARCUS AURELIO BORGES LIMA - OAB-9112/MA;
Advogado: MIRIAN MARLA DE MEDEIROS NUNES LIMA - OAB-10109/MA;
Advogado: ROMUALDO SILVA MARQUINHO - OAB-9166/MA;
Advogado: SERGIO EDUARDO DE MATOS CHAVES - OAB-7405/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Ministério Público de Contas, em face do Município de Brejo/MA, sob a gestão do Senhor Jose Farias de Castro, Prefeito no exercício financeiro de 2023.
6 - PROCESSO: 1723 / 2024
NATUREZA: Outros processos em que haja necessidade de decisão colegiada do TCE
ESPÉCIE: Outros
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2010
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO ROBERTO
RESPONSÁVEIS: Danielly Coelho Trabulsi Nascimento (948.032.003-78).
PARTE: DANIELLY COELHO TRABULSI NASCIMENTO
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Sergio Eduardo de Matos Chaves - OAB-7405/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: Requerimento formulado pela Senhora Danielly Coelho Trabulsi Nascimento, Secretária-Adjunta do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de São Roberto, no exercício financeiro de 2010, por meio do qual pleiteia a declaração de nulidade e a republicação dos Acórdãos PL-TCE nº 924/2015, nº 926/2015, nº 289/2021 e nº 909/2021.
7 - PROCESSO: 1966 / 2024
NATUREZA: Tomada de contas especial
ESPÉCIE: Outros
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
ENTIDADE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEIS: Zezildo Almeida Junior (254.131.633-04).
PARTE: .
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: MAX SOUSA MATOS - OAB-21389/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO:Tomada de Contas Especial nº 003/2024, instaurada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial (CPTCE) da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, sobre as contas regulamentadas pela Portaria Fundo a Fundo nº 787/2020-SES, para transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES), representada pelo Senhor Tiago José Mendes Fernandes, então Secretário Estadual da Saúde, para a Prefeitura Municipal de Santa Helena/Fundo Municipal de Saúde, representada pelo Senhor Zezildo Almeida Júnior, Prefeito e gestor responsável. VISTA AO CONSELHEIRO JOÃO JORGE JINKINGS PAVÃO NA SESSÃO DE 23/09/2026, ANTES DO VOTO DO RELATOR.

8 - PROCESSO: 3525 / 2024
NATUREZA: Denúncia
ESPÉCIE: Cidadão
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ASSUNTOS INSTITUCIONAIS DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Joedson Almeida Dos Santos (023.797.273-50), Valtercleiton Araujo Alves (729.196.123-87).
PARTE: -
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ALISON DE PAULA SANTANA DA SILVA - OAB-15145/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: Denúncia, com pedido de medida cautelar, formulada por cidadão, em face dos Senhores Joedson Almeida dos Santos, Prefeito do Município de Centro Novo do Maranhão, e Valtercleiton Araújo Alves, Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, acerca de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico SRP nº 013/2024, decorrente do Processo Administrativo nº 019/2024.

9 - PROCESSO: 3026 / 2025
NATUREZA: Denúncia
ESPÉCIE: Outros
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO DE AÇAILANDIA
RESPONSÁVEIS: Arleilde Gomes De Sousa Vieira (846.170.713-34).
PARTE: -
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: THIAGO SEBASTIAO CAMPELO DANTAS - OAB-9487/MA;
Advogado: WELLINGTON NASCIMENTO ALVES SANTOS - OAB-18960/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: Denúncia acerca de possíveis irregularidades relacionadas às contratações realizadas pelo Município de Açailândia/MA, de responsabilidade da Senhora Arleilde Gomes de Sousa Vieira, Secretária Municipal de Cultura de Açailândia/MA. Processo apensado: 3621/2025 – TCE/MA.

10 - PROCESSO: 4412 / 2025
NATUREZA: Tomada de contas especial
ESPÉCIE: Omissão no dever de prestar contas
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Iracy Mendonca Weba (351.514.123-53), Tiago Jose Mendes Fernandes (027.247.253-01).
PARTE: .
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Bruna Raquel Silva Machado - OAB/MA 27432;
Advogado: CARLOS VINICIUS LAUANDE FRANCO - OAB-11508/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão – SES/MA em razão da omissão inicial no dever de prestar contas dos recursos transferidos ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda do Maranhão, por meio da Portaria Fundo a Fundo nº 1350/2024-SES, de responsabilidade dos Senhores Iracy Mendonça Weba , Prefeita (gestão 2021-2024) e Tiago Jose Mendes Fernandes (Secretário de Estado da Saúde).

11 - PROCESSO: 7515 / 2025
NATUREZA: Fiscalização

ESPÉCIE: Auditoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB DE MIRADOR
RESPONSÁVEIS: Erenilde Campos Everton Bezerra (225.622.733-20), Jose Alberto Gomes De Oliveira (967.934.303-00).
PARTE: .
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: GABRIELLA MENDES MENEZES - OAB-20050/MA; Advogado: Sergio Eduardo de Matos Chaves - OAB-7405/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.
OBSERVAÇÃO: Embargos de declaração opostos pela Senhora Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e pelo Senhor Jose Alberto Gomes de Oliveira, Controlador Geral do Município, responsáveis pelas contas do FUNDEB de Mirador/MA no exercício financeiro de 2024, impugnando os termos da Decisão PL-TCE/MA nº 559/2026, que materializa deliberação sobre a conversão em tomada de contas especial do processo de Fiscalização dos referidos recursos financeiros.
12 - PROCESSO: 7829 / 2025
NATUREZA: Representação
ESPÉCIE: Membro da rede de controle
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ
RESPONSÁVEIS: Josue Pinho Da Silva Junior (931.265.143-91).
PARTE: NUFIS1/LIDER3
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: Representação formulada pela Secretaria de Fiscalização deste Tribunal em face do Senhor Josué Pinho da Silva Júnior, Prefeito de Peritoró/MA, em razão de ocorrências identificadas no acompanhamentodos Relatórios de Gestão Fiscal – RGFs dos 1º e 2º quadrimestres de 2025. Processo apensado nº 2216/2025. VISTA AO PROCURADOR-GERAL DE CONTAS DOUGLAS PAULO DA SILVA NA SESSÃO DE 16/09/2026, ANTES DO VOTO DO RELATOR.
13 - PROCESSO: 7848 / 2025
NATUREZA: Tomada de contas especial
ESPÉCIE: Omissão no dever de prestar contas
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ary Menezes Fernandes (010.065.203-41), Iracy Mendonca Weba (351.514.123-53), Tiago Jose Mendes Fernandes (027.247.253-01).
PARTE: .
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Helen Jessica Correa Rodrigues - OAB/MA nº 30.802; Advogado: LUIS FRANCISCO RODRIGUES LIMA - OAB-19173/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão – SES/MA em razão da omissão inicial no dever de prestar contas dos recursos transferidos ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda do Maranhão, por meio da Portaria Fundo a Fundo nº 2309/2024, de responsabilidade dos Senhores Iracy Mendonça Weba, Prefeita (gestão 2021-2024), Ary Menezes Fernandes, Prefeito (gestão 2025-2028) e Tiago José Mendes Fernandes (Secretário de Estado da Saúde).
14 - PROCESSO: 368 / 2026
NATUREZA: Consulta
ESPÉCIE: Outros
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2026
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE BURITICUPU
RESPONSÁVEIS: Joao Carlos Teixeira Da Silva (973.597.343-04).
PARTE: JOAO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: Consulta formulada pelo Senhor Joao Carlos Teixeira da Silva, Prefeito Municipal de Buriticupu/MA, sobre o tratamento dos juros de mora incidentes sobre os valores de complementação do FUNDEF já creditados ao Município.
Total de Processos: 14

9 - Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

1 - PROCESSO: 2239 / 2022
NATUREZA: Prestação de contas anual de governo
ESPÉCIE: Prefeito Municipal
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS
RESPONSÁVEIS: Erik Augusto Costa E Silva (539.002.001-49).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: EDMAR DE SOUSA COSTA NETO - OAB-19657/MA;
Advogado: LAUANE CLARA COSTA SOUSA - OAB/MA nº 26.174;
Advogado: SELMARA KEIS DORO - OAB-14004/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: VISTA AO CONSELHEIRO MARCELO TAVARES SILVA NA SESSÃO DE 29/04/2026, APÓS PRODUÇÃO DE SUSTENTAÇÃO ORAL E DA PROPOSTA DE DECISÃO DO RELATOR.
Total de Processos: 1
Total de Processos da Pauta: 104

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão em 08 de outubro de 2026
Conselheiro Marcelo Tavares Silva
Presidente em Exercício do Pleno

Segunda Câmara

Ata

Ata da Décima Quinta Sessão Ordinária da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, realizada em dezessete de setembro de dois mil e vinte e seis. Ao décimo sétimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas, reuniu-se a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em sua décima quinta sessão ordinária, sob a presidência, em exercício, do conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado, com a presença da conselheira Flávia Gonzalez Leite, dos conselheiros-substitutos Melquizedeque Nava Neto e Antônio Blecaute Costa Barbosa (convocado para compor *quórum)*, e do procurador de contas Paulo Henrique Araújo dos Reis. Havendo número legal, o presidente declarou aberta a sessão. Não havendo ata a ser homologada, nem expedientes a serem lidos, o presidente franqueou a palavra à conselheira, aos conselheiros-substitutos e ao procurador de contas para **comunicações, indicações, moções e requerimentos**: a conselheira Flávia Gonzalez Leite declarou-se impedida, nos termos do inciso VII do art. 96 da Lei Orgânica, para discutir e votar nos processos nos 1007/2007 e 6343/2017 da relatoria do conselheiro-substituto Melquizedeque Nava Neto. Em seguida passou-se à apreciação/julgamento dos processos, cujos relatórios/votos serão integralmente anexados a esta ata. **RELATORA CONSELHEIRA FLÁVIA GONZALEZ LEITE:** PROCESSO: 833/2021 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Elpidio Vieira Ewerton Neto.* PROCESSO: 5651/2021 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Josenilde de Fátima Franco Morais.* PROCESSO:

6842/2021 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA. Responsável: FLÁVIO ALVES ROCHA RODRIGUES . Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Dulcilene Rodrigues Gomes.* PROCESSO: 7567/2021 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Pedro Augusto Reis Macedo*. PROCESSO: 7900/2021 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordœcom o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da retificação da aposentadoria voluntária concedida a Sueline Moraes Fernandes da Silva*. PROCESSO: 1139/2022 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Ana Cristina Costa Moraes.* PROCESSO: 1863/2022 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. **Não há** representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Joana Maria de Jesus Martins Moreira.* PROCESSO: 1870/2022 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a João Batista Oliveira Lima.* PROCESSO: 1983/2022 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Francisco de Aquino Souza Bezerra.* PROCESSO: 7614/2022 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: GUILBERTH MARINHO GARCES. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro do ato de transferência para reserva remunerada concedida ao 2° Sargento PM, QPMP (Combatente) Valdemir Fonseca dos Santos.* PROCESSO: 320/2026 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO. Responsável: GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro do ato de admissão de pessoal dos servidores da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.* PROCESSO: 4171/2026 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria José Oliveira Pereira Marques.* PROCESSO: 4854/2026 - APRECIAÇÃO DA

LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Evaneide Pereira Barros de Morais.* PROCESSO: 4866/2026 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Regina Rodrigues dos Santos.* PROCESSO: 4878/2026 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. **Não há** representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Conceição de Maria Nascimento Garcês Ericeira.* PROCESSO: 4920/2026 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Joana Batista Cirqueira Barata.* PROCESSO: 4932/2026 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a José Ribamar Rodrigues de Araujo.* PROCESSO: 5263/2026 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ivanete Pereira da Silva.* PROCESSO: 5676/2026 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DE CHAPADINHA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria concedida a Benjamim Rodrigues Ferreira Neto.* PROCESSO: 5697/2026 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maura Cleia Araujo Silva.* PROCESSO: 5772/2026 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Marlos Patrício Gomes Pessoa.* PROCESSO: 5782/2026 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONÇÃO - IPSPM. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Conceição de Maria Bastos da Hora.* PROCESSO: 5942/2026 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. **Não há** representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da*

aposentadoria voluntária concedida a Maria Madalena Pinto Costa. PROCESSO: 6025/2026 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BARREIRINHAS. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria concedida a Maria Lina Silva Aguiar.* PROCESSO: 6050/2026 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-FPS DE ALDEIAS ALTAS. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria concedida a Maria Rosilane Costa Araújo Lima.* PROCESSO: 6059/2026 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria compulsória concedida a Raimundo Nonato da Silva.* PROCESSO: 6137/2026 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Cássia Geny Ribeiro da Cunha Sales.* PROCESSO: 6138/2026 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira.Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria do Socorro Pavão Rocha.* PROCESSO: 6139/2026 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordœcom o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Conceição de Maria Dias Oliveira.* PROCESSO: 6141/2026 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordœcom o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Cristiane Dutra Gonzaga.* PROCESSO: 6143/2026 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira.Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Lucymary Figueiredo de Medeiros.* PROCESSO: 6144/2026 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira.Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Firmino de Almeida Rodrigues.* PROCESSO: 6196/2026 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. **Não há** representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordœcom o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria das Graças Mendonca de Souza.* PROCESSO: 6197/2026 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas,*

decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Cristina Machado de Souza. PROCESSO: 6200/2026 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Delza Abreu Silva.* PROCESSO: 6201/2026 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Sonia Rosina Reis Costa.* **RELATOR CONSELHEIRO INTERINO MELQUIZEDEQUE NAVA NETO:** PROCESSO: 2454/2021 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. RESPONSÁVEL: RAYSA QUEIROZ MACIEL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Itaci Ribeiro Reis.* PROCESSO: 2943/2026 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM. Responsável: NÁDIA MARIA FRANÇA QUINZEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria da Glória Ramos Paulo.* PROCESSO: 4822/2026 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: GUILBERTH MARINHO GARCÊS. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Norma Sueli Sandes da Silva.* PROCESSO: 5682/2026 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DE CHAPADINHA. Responsável: MARIA COELHO PIMENTEL GOMES. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Eliane Nascimento Barbosa.* PROCESSO: 5777/2026 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM. Responsável: NÁDIA MARIA FRANÇA QUINZEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Adelia de Oliveira Costa.* PROCESSO: 6213/2026 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: RAYSA QUEIROZ MACIEL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Celina Trindade Amaral.* **RELATOR CONSELHEIRO-SUBSTITUTO MELQUIZEDEQUE NAVA NETO:** PROCESSO: 1007/2007 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MARANHÃO. Responsável: MARIA DA GRAÇA MARQUES CUTRIM. Ministério Público de Contas: Flávia Gonzalez Leite. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Carlos Alberto Madeira.* PROCESSO: 8892/2010 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DE CHAPADINHA. Responsável: DHIANKARLO ARAÚJO E SILVA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o*

parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Mariade Deus Martins Ferreira, bem como recomendar ao órgão de origem que corrija o nome da beneficiária no ato original de aposentadoria e no ato de retificação, conforme documento acostado às fls. 09 dos autos. PROCESSO: 7979/2012 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. Responsável: GUILHERME FREDERICO SOUSA DE ABREU. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria de Jesus dos Santos Rodrigues.* PROCESSO: 13425/2016 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DE MATA ROMA. Responsável: CARMEM SILVA LIRA NETO. MINISTÉRIO Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Concita Alves de Carvalho.* PROCESSO: 13891/2016 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA. Responsável: SYDNEI COSTA PEREIRA. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a José Ribamar Vieira.* PROCESSO: 6343/2017 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS. Responsável: MARIA JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA. Ministério Público de Contas: Flávia Gonzalez Leite. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria compulsória concedida a Telma Freitas Menezes.* PROCESSO: 11182/2017 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: JOEL FERNANDO BENIN. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Afrânio Gomes de Souza.* PROCESSO: 8695/2019 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácitoda pensão concedida a Carlos Henrique Menezes Borges, bem como recomendar ao órgão de origem que corrija o nome do instituidor no ato original de transferência da referida pensão.* PROCESSO: 4793/2020 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: RAYSA QUEIROZ MACIEL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. **Não há** representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da retificação do ato de pensão concedida a Francisca Gomes de Almeida.* PROCESSO: 35/2021 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: RAYSA QUEIROZ MACIEL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito do ato de pensão concedida a Maria do Socorro Lardim Alves, bem como oficiar o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS para que tome conhecimento do inteiro teor da decisão e dos fatos narrados no Relatório de Instrução n° 8115/2024.* PROCESSO: 3768/2021 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da retificação do ato de pensão concedida a Tarcíisio Melo Freire, bem como oficiar o Instituto Nacional do Seguro Social –*

INSS para que tome conhecimento do inteiro teor da decisão e dos fatos narrados no Relatório de Instrução n° 2806/2026. PROCESSO: 694/2022 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da retificação do ato de pensão concedida a Enzo Gabriel Araújo Ferreira.* PROCESSO: 1170/2022 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Públicode Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Cícero de Sousa Rolins, bem como oficiar o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS para que tome conhecimento do inteiro teor da decisão e dos fatos narrados no Relatório de Instrução n° 2590/2026.* PROCESSO: 1248/2022 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Maria do Rosário Silva da Costa, bem como oficiar o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS para que tome conhecimento do inteiro teor da decisão e dos fatos narrados no Relatório de Instrução n° 2806/2026.* PROCESSO: 6956/2024 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. **Não há** representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da renúncia à aposentadoria concedida a David Alves Batista.* PROCESSO: 6038/2026 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: RAYSA QUEIROZ MACIEL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ana Katia Barbalho de Sousa Santana.* PROCESSO: 6202/2026 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: RAYSA QUEIROZ MACIEL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Janete Faria Borges.* PROCESSO: 6211/2026 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: GUILBERTH MARINHO GARCÊS. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria compulsória concedida a Roque Abelha Goncalves.* PROCESSO: 6238/2026 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: RAYSA QUEIROZ MACIEL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Doralice Maria da Cruz Silva.* PROCESSO: 6239/2026 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: RAYSA QUEIROZ MACIEL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Izoldilea Nogueira Rodrigues.* PROCESSO: 6250/2026 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE

DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: RAYSA QUEIROZ MACIEL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Antonia Soares do Nascimento.* O conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado solicitou à conselheira Flávia Gonzalez Leite que assumisse a presidência a fim de relatar seus processos constantes na pauta. **RELATOR CONSELHEIRO JOSÉ DE RIBAMAR CALDAS FURTADO:** PROCESSO: 5972/2018 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM. Responsável: MARIA JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Dalva Rodrigues Baldez e Ana Vitória Ferreira Baldez.* PROCESSO: 5191/2021 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BARREIRINHAS. Responsável: FÁBIO GONÇALVES ROCHA. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Ianca da Silva Sousa, bem como oficiar o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Barreirinhas a fim de promover a correta fundamentação legal da Portaria n° 025, de 23 de abril de 2021.* PROCESSO: 5768/2021 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL.INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA. Responsável: EZEQUIEL ROCHA FERREIRA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Maria Cirqueira dos Santos Reis.* PROCESSO: 5788/2021 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável:MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordœcom o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Wilza Serra Araújo Lindoso.* PROCESSO: 8360/2021 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsáveis: MAYCO MURILO PINHEIRO, CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Débora Julia dos Anjos Pereira.* PROCESSO: 5289/2022 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: GUILBERTH MARINHO GARCES. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro do ato de transferência para reserva remunerada concedida ao 1º sargento PM Salomão Santos Feitosa.* PROCESSO: 1778/2024 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM. Responsável: MARIA JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Eliete Oliveira Furtado.* PROCESSO: 2966/2026 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM. Responsável: RAIMUNDO IVANIR ABREU PENHA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator,que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Rosaly de Fátima Ramos Menezes.* PROCESSO: 5928/2026 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARNARAMA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. **Não há**

representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Sonha Maria da Silva.* PROCESSO: 6132/2026 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: RAYSA QUEIROZ MACIEL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Bernardeth de Lourdes Luz Serra.* PROCESSO: 6193/2026 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: RAYSA QUEIROZ MACIEL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria da Penha de Abreu Fernandes.* PROCESSO: 6245/2026 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: RAYSA QUEIROZ MACIEL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Vera Munda Araujo Leite.* Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Maria Alice Gomes Bacelar Viana, secretária da Segunda Câmara, lavrei a presente ata, que, depois de lida e assinada, será homologada pela Segunda Câmara.

José de Ribamar Caldas Furtado
Presidente, em exercício, da Segunda Câmara
Flávia Gonzalez Leite
Conselheira
Melquizedeque Nava Neto
Conselheiro Substituto
Antônio Blecaute Costa Barbosa
Conselheiro Substituto
Paulo Henrique Araújo dos Reis
Procurador de Contas
Ata homologada na 17ª sessão ordinária da Segunda Câmara, realizada em 08/10/2026.

Presidência

Portaria

PORTARIA Nº 894, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Prorroga o prazo para encaminhamento das informações referentes ao quarto bimestre de 2026 do SINC-Fiscal

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005,

RESOLVE:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a consistência e a integridade das informações obrigatórias encaminhadas pelos jurisdicionados;

CONSIDERANDO a efetivação, no quarto bimestre de 2026, das exigências previstas na Instrução Normativa TCE/MA nº 73/2022 quanto à integridade dos leiautes do SINC-Contrata;

CONSIDERANDO que informações do SINC-Contrata são necessárias à composição e à integridade dos dados remetidos por meio do SINC-Fiscal;

CONSIDERANDO que as atividades de licitação, contratação e execução contábil são desempenhadas por setores com atribuições administrativas distintas, cujos fluxos de informação nem sempre se encontram

plenamente integrados no âmbito dos jurisdicionados;
CONSIDERANDO, por conseguinte, a possibilidade de ocorrência de impedimentos ou inconsistências na remessa do SINC-Fiscal decorrentes de informações produzidas por setores distintos daqueles diretamente responsáveis pelo seu envio;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, até 30 de outubro de 2026, o prazo para encaminhamento das informações referentes ao quarto bimestre de 2026 do SINC-Fiscal, observadas as demais disposições da regulamentação vigente.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições normativas aplicáveis ao encaminhamento das informações de que trata esta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 08 de outubro de 2026.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva
Presidente em exercício

PORTARIA TCE/MA Nº 892, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre delegação de competência para o recebimento de citações, intimações e notificações judiciais.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 84, inciso I, c/c o art. 85, inciso II, ambos da Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao servidor Raul Abreu Antunes, Assessor de Conselheiro, matrícula nº 15156, e, nas suas ausências e impedimentos, à servidora Patrícia Ferreira Santos Barros, Assessora da Vice-Presidência, matrícula nº 15040, exclusivamente para o recebimento de citações, intimações e/ou notificações judiciais, de qualquer esfera ou instância, relativas aos processos que envolvam o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão ou qualquer de seus membros.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, mantendo sua vigência enquanto perdurar a interinidade do exercício da presidência pelo Conselheiro Marcelo Tavares Silva, revogando-se automaticamente quando cessar o respectivo período, salvo ulterior deliberação.
Publique-se e cumpra-se.
Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 08 de outubro de 2026.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva
Presidente em exercício do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

Gabinete dos Relatores

Decisão monocrática

GCONS7/FGL - Gabinete da Conselheira VII / Flávia Gonzalez Leite
Processo nº 8502/2025- TCE/MA
Natureza: Denúncia
Exercício financeiro: 2025
Ente: Município de Brejo de Areia/MA
Denunciante: Cidadão devidamente qualificado (protegido por sigilo, nos termos do art. 42, § 1º, da Lei nº 8.258/2005)
Denunciados: Augusto Clésio Varão Marinho (CPF nº 269.681.183-00), Secretário Municipal de Administração, Rayanne Lorena da Silva Diniz (CPF nº 608.057.343-17), Secretária Municipal de Educação, Ruidemberg Silva Lima (CPF nº 031.871.133-89), Secretário Municipal de Saúde e VALBER DA CONCEIÇÃO SILVA LTDA., CNPJ 37.122.821/0001-00
Procuradores constituídos: Edmundo Soares do Nascimento Neto, OAB/MA nº 14.136, Luís Henrique de Oliveira Brito, OAB/MA nº 21.959, Heloisa Aragão de Oliveira Costa, OAB/MA nº 10.045, Isadora Andrade

Maciel, OAB/MA nº 30.762, e Nicolle Belizia dos Santos Azevedo, OAB/MA nº 30.763
Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis
Relatora: Conselheira Flávia Gonzalez Leite
DENÚNCIA. MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA/MA. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025. CONTRATAÇÃO DIRETA. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. INDÍCIOS DE FRACIONAMENTO DE DESPESA E AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. CONHECIMENTO. INDEFERIMENTO DE MEDIDA CAUTELAR POR EXAURIMENTO DOS CONTRATOS. PROSSEGUIMENTO DO FEITO.
CASO EM EXAME Trata-se de denúncia formulada por cidadão em face de Augusto Clésio Varão Marinho (Secretário Municipal de Administração), Rayanne Lorena da Silva Diniz (Secretária Municipal de Educação) e Ruidemberg Silva Lima (Secretário Municipal de Saúde), bem como de Valber da Conceição Silva LTDA., versando sobre supostas irregularidades em contratações diretas celebradas no exercício financeiro de 2025 para a locação de veículos pelo Município de Brejo de Areia/MA, consubstanciadas em fracionamento indevido de despesa, discrepância de preços, ausência de publicidade, omissão de remessa de informações e inaptidão operacional da empresa contratada (Valber da Conceição Silva Ltda.). Houve pedido de medida cautelar para suspensão imediata de pagamentos.
RESULTADO DO EXAME A instrução processual e o exame preliminar apontaram indícios de plausibilidade jurídica consistentes na celebração concomitante de três dispensas de licitação para idêntico objeto, cujo montante global superou o limite legal para contratação direta, somado à ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP). Contudo, verificou-se o exaurimento dos efeitos jurídicos e fáticos dos ajustes, cujas vigências se encerraramem 31/12/2025, restando integralmente executados os pagamentos no referido exercício, o que afasta o requisito essencial do periculum in mora para a concessão da tutela de urgência pleiteada.
RAZÕESDE DECIDIR A matéria encontra-se disciplinada nos arts. 18, § 2º, e 75, II e § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021; bem como nos arts. 40, 41 e 75 da Lei Estadual nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - LOTCE/MA). Embora presentes os indícios de irregularidade material (fumus boni iuris), a ausência de risco de grave lesão atual ou de ineficácia da decisão de mérito ante o exaurimento contratual impede a concessão da medida cautelar, impondo-se o regular prosseguimento do feito para a devida instrução e contraditório.

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 016/2026/GCONS7/FGL

Cuidam os autos de denúncia, com pedido de medida cautelar, formulada por cidadão devidamente qualificado em face de Augusto Clésio Varão Marinho, Secretário Municipal de Administração, Rayanne Lorena da Silva Diniz, Secretária Municipal de Educação, e Ruidemberg Silva Lima, Secretário Municipal de Saúde, em razão desupostas irregularidades em contratações diretas celebradas no exercício financeiro de 2025 para a locação de veículos pelo Município de Brejo de Areia/MA.
Narra o denunciante que as Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde deflagraram três procedimentosdistintos de dispensa de licitação, para contratar a empresa Valber da Conceição Silva Ltda., com idêntico objeto (locação de veículos), conduta que caracterizaria fracionamento indevido de despesa. Aponta, ainda, discrepância de valores para automóveis de igual especificação técnica (R$ 7.800,00 mensais na Secretaria de Educação e R$ 7.570,00 na de Administração), ausência de publicação dos atos no Diário Oficial local, omissão de remessa das informações aos sistemas de fiscalização desta Corte e ao Portal da Transparência,bem como inaptidão operacional da contratada, que não possuiria frota registrada em seu nome, a despeito da vedação expressa à subcontratação.
Por fim, requer a concessão de medida cautelar, com fundamento no art. 75 da Lei Estadual nº 8.258/2005 (LOTCE/MA), para a imediata suspensão de eventuais pagamentos à empresa contratada, sob pena de multa diária, até a deliberação de mérito desta Corte de Contas.
A Unidade Técnica emitiu o Relatório de Instrução nº 4378/2026 – GEFIS3/LIDER10, pronunciando-se pelo conhecimento da denúncia e pelo deferimento da medida cautelar, a fim de suspender os pagamentos e obstar eventuais prorrogações.
Antes de apreciar o pedido de tutela de urgência, e em observância ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, LV, da Constituição Federal; art. 75, §2º, da Lei nº 8.258/2005), determinei a notificação dos denunciados para que apresentassem esclarecimentos no prazo legal.
Regularmente notificados, Augusto Clésio Varão Marinho, Secretário Municipal de Administração, Rayanne Lorena da Silva Diniz, Secretária Municipal de Educação, e Ruidemberg Silva Lima, Secretário Municipal de Saúde, apresentaram manifestações tempestivas, acompanhadas de documentação.
Em suas razões, sustentam que as contratações foram precedidas de planejamento individualizado, destinado a

atender a necessidades operacionais específicas de cada pasta, e processadas sob dotações orçamentárias e unidades gestoras distintas, consoante o rito previsto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021. Aduzem, também, que a caracterização do fracionamento de despesa pressupõe a divisão artificial de uma necessidade administrativa única e homogênea, com o propósito de frustrar o caráter competitivo da licitação, elemento que apontam inexistir no caso em apreço.

No que concerne ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), invocam os arts. 18, § 2º, e 72, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, aduzindo que sua finalidade material foi atendida pelas justificativas consignadas nos respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFD) e Termos de Referência. Argumentam, além disso, que o cumprimento do dever de publicidade foi atestado pela própria Unidade Técnica e que a inexistência de frota registrada em nome da empresa não induz presunção de subcontratação vedada.

Quanto ao pedido cautelar, sustentam seu descabimento ante a ausência do periculum in mora, uma vez que os contratos tiveram vigência restrita ao exercício financeiro de 2025 e encontram-se exauridos, inexistindo prorrogações vigentes ou pagamentos pendentes. Por fim, comprometem-se a centralizar na Secretaria Municipal de Administração a triagem e o planejamento de demandas congêneres futuras, e pugnam pelo indeferimento da medida cautelar e pelo arquivamento do feito.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 1992/2026/GPROC3/PHAR, opinou pelo conhecimento da denúncia e pelo deferimento da medida cautelar nos termos propostos pela Unidade Técnica.

É o relatório. Decido.

Nos termos do art. 1º, incisos XX e XXII, da Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), compete ao Tribunal de Contas decidir sobre denúncia e representação que lhe sejam encaminhadas.

No que tange ao exame de admissibilidade, o art. 41 da Lei Estadual nº 8.258/2005 exige, entre outros pressupostos, que a denúncia venha acompanhada de indício mínimo da irregularidade ou ilegalidade noticiada. A presente denúncia foi formulada por cidadão devidamente identificado e está acompanhada de indícios de irregularidade, preenchendo os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 40 e 41 da LOTCE/MA, razão pela qual deve ser conhecida.

Passando ao exame da medida cautelar requerida, sua concessão, nos termos do art. 75 da Lei nº 8.258/2005, pressupõe a demonstração concomitante da plausibilidade jurídica do direito invocado (fumus boni iuris) e do fundado receio de que grave lesão ao erário ou a direito alheio, ou ainda de ineficácia da decisão de mérito (periculum in mora), sem prejuízo da aferição de eventual periculum in mora inverso.

Os documentos que instruem a inicial evidenciam a celebração simultânea, em 09/05/2025, de três contratos com a empresa Valber da Conceição Silva Ltda., todos com vigência até 31/12/2025: a) Contrato nº 2025066/2025 (Dispensa nº 018/2025 / Proc. nº 0038/2025), firmado pela Secretaria de Administração para a locação de uma caminhonete 4x4, no valor global de R$ 60.560,00 (R$ 7.570,00/mês); b) Contrato nº 2025067/2025(Dispensa nº 019/2025 / Proc. nº 0039/2025), firmado pela Secretaria de Educação para a locação deveículo de idêntica especificação, e pelo mesmo período, no valor global de R$ 62.400,00 (R$ 7.800,00/mês); e c) Contrato nº 2025068/2025 (Dispensa nº 020/2025 / Proc. nº 0040/2025), firmado pela Secretaria de Saúde, para locação de sete veículos de passeio por três meses, no montante de R$ 61.845,00 (R$ 2.945,00 mensais por unidade).

A formalização concomitante de três dispensas de licitação com a mesma sociedade empresária, para idêntico objeto, cujo montante global (R$ 184.805,00) supera o limite de R$ 62.725,59 previsto para o exercício financeirode 2025 (valor atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024), evidencia indícios de possível fracionamento indevido de despesa.

Os denunciados sustentam que as pastas municipais constituem unidades gestoras autônomas e invocam o art. 75, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o limite deve ser aferido pelo somatório da despesa realizada no exercício pela respectiva unidade gestora. Tal alegação, contudo, não é suficiente para infirmar, nesta fase processual, os indícios de fracionamento, diante da identidade de objeto e da empresa contratada, da celebração dos três ajustes na mesma data e da diferença de preços para veículos de idêntica especificação, que reforça a ausência de planejamento consolidado.

Soma-se a isso a ausência de Estudo Técnico Preliminar, não localizado pela Unidade Técnica nos meios oficiais consultados. A alegação de que os Documentos de Formalização de Demanda e os Termos de Referência supririam sua finalidade não se sustenta neste juízo preliminar, porquanto o próprio art. 18, § 2º, inclui entre os elementos mínimos do ETP a justificativa para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º,VIII), precisamente o elemento que permitiria aferir a motivação técnica para a adoção de três procedimentos autônomos em vez de uma contratação unificada.

Tais elementos evidenciam, em sede de cognição sumária, a plausibilidade jurídica das irregularidades apontadas, sem prejuízo de sua apuração definitiva no curso da instrução ordinária.

Por outro lado, o periculum in mora alegado pelo denunciante vinculava-se ao risco de continuidade dos pagamentos à empresa e de eventual prorrogação dos ajustes. Sucede que os três contratos tiveram vigência encerrada em 31 de dezembro de 2025. Além disso, em consulta ao Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia, verifiquei que os pagamentos decorrentes das referidas contratações foram integralmente realizados no exercício de 2025, circunstância que, aliada ao encerramento dos prazos contratuais e à não localização de aditivos ou prorrogações, evidencia o exaurimento de seus efeitos, afastando a utilidade da medida cautelar pleiteada.

Dessemodo, embora presente a plausibilidade jurídica das irregularidades apontadas, a ausência de periculum in mora impede o deferimento da tutela de urgência, sem prejuízo da apuração, no curso da instrução ordinária, de eventual dano ao erário, que, se comprovado, ensejará a imputação de débito aos responsáveis.

Ante o exposto, dissentindo do parecer do Ministério Público de Contas, voto no sentido de que esta Egrégia Corte de Contas decida:

a) conhecer da presente denúncia, por preencher os pressupostos de admissibilidade previstos nos arts. 41 e 43 da LOTCE/MA;

b) indeferir o pedido de medida cautelar, ante a ausência de periculum in mora, requisito previsto no art. 75 da LOTCE/MA;

c) determinar o prosseguimento regular do feito, com a citação de Augusto Clésio Varão Marinho, Secretário Municipal de Administração, Rayanne Lorena da Silva Diniz, Secretária Municipal de Educação, e Ruidemberg Silva Lima, Secretário Municipal de Saúde, para que apresentem defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura ou rubrica do aviso de recebimento, nos termos do art. 127, § 4º, da LOTCE/MA.

É o meu voto. À apreciação dos Senhores Conselheiros.

Assinado Eletronicamente Por: Conselheira Flávia Gonzalez Leite.

Em 08 de outubro de 2026 às 10:01:26.

Despacho

Processo nº 4949/2026

Natureza: Outros processos em que haja necessidade de decisão colegiada do TCE

Entidade: Prefeitura Municipal de Açailândia

Requerente: Sr. Siniger Vidal de Oliveira Neto

Assunto: Solicita acesso ao Processo nº 1649/2026-TCE/MA

DESPACHO Nº 1057/2026 – GCSUB2/MNN

Considerando que o Processo nº 1649/2026, trata de denúncia contra o Município de Açailândia, tramita sob o necessário sigilo, autorizo a extração de cópia da denúncia e seus anexos (manifestação e Decisão da Primeira Câmara de Direito Público), e do relatório de instrução, sem conter a qualificação do denunciante.

Determino o envio das cópias para o endereço eletrônico informado na solicitação, fazendo constar nos autos o respectivo comprovante.

Dê-se ciência ao solicitante, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Após, arquive-se os autos.

São Luís, 07 de outubro de 2026

Assinado Eletronicamente Por:

Conselheiro-Substituto / Conselheiro Interino Melquizedeque Nava Neto Em 07 de outubro de 2026 às 13:27:31

Processo nº 2722/2026-TCE/MA

Natureza: Representação

Espécie: Membro da rede de controle

Exercício financeiro: 2026

Entidade: Município de Poção de Pedras/MA

Responsável: Jhulio Sousa da Silva, Prefeito no exercício financeiro de 2026
Procuradores constituídos: Samuel Jorge Arruda de Melo, OAB/MA nº 18212, Brenno Silva Gomes Pereira, OAB/MA, nº 20036, Marcus Vinicius Ferreira de Sousa Frota, OAB/MA, nº 22254.

DESPACHO Nº 1074/2026 – GCSUB2/MNN

Ante o disposto no art. 127, § 4° da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Informação nº 79/2026-GEFIS I e na Representação formulada pela Gerência de Fiscalização I deste Tribunal de Contas, encaminhados ao responsável mediante o ato de Citação nº 108/2026 – GCSUB2/MNN.
O novo prazo final para apresentação de defesa encerra-se em 24/10/2026 (sábado), sendo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, dia 26/10/2026 (segunda-feira).
Dê-se ciência à parte, por meio da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

São Luís, 08 de outubro de 2026
Assinado Eletronicamente Por:
Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
Em 08 de outubro de 2026 às 13:23:24

Processo nº 2666/2025-TCE/MA
Natureza: Tomada de Contas Especial
Espécie: Outros
Exercício financeiro: 2024
Entidade: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de Bacuri
Responsáveis: Idenilce Souza Mendonça, Secretária Municipal de Educação, Carla Tatiane Amorim Travassos de Sousa, Controladora Geral do Município e Washington Luís de Oliveira, Prefeito
Procurador constituído: Raimundo Luiz Nogueira Filho, CRC/PI 7409/OT-MA

DESPACHO Nº 1075/2026 – GCSUB2/MNN

Ante o disposto no art. 127, § 4° da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO os pedidos de prorrogação formulados nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivos, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 5.627/2025, encaminhado aos responsáveis mediante os atos de Citações nºs 111, 112 e 113/2026 – GCSUB2/MNN.
Os novos prazos para apresentação de defesa encerram-se em 03/11/2026 para os Senhores Washington Luís de Oliveira e Carla Tatiane Amorim Travassos de Sousa e em 09/11/2026 para a Senhora Idenilce Souza Mendonça.

São Luís, 08 de outubro de 2026
Assinado Eletronicamente Por:
Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
Em 08 de outubro de 2026 às 13:23:24

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 117/2026 – GCSUB1
Prazo de trinta dias

Processo: 5863/2026-TCE
Natureza: Representação
Espécie: Outros
Exercício: 2026
Representante: Construtora Vitória Projetos, Assessoria e Serviços

Representado: Prefeitura de São José dos Basílios/MA
Responsável: Ronaldo Vieira de Sousa Junior – Prefeito
OConselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presenteEDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor Ronaldo Vieira de Sousa Junior, CPF n.º 980.742.373-20, Prefeito de São José dos Basílios/MA, que permaneceu silente ao ser citado pelos correios,para os atos e termos do Processo n.º 5863/2026, que trata da Representação formulada em desfavor do Município de São José dos Basílios/MA, no exercício financeiro de 2026, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução Nº 5983/2026 – GEFIS3/LÍDER10, de 17/08/2026. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução, no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico. Se necessário, desde que formulado o pedido dentro do prazo para apresentação de defesa, este ficará prorrogado por 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial.
O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução Nº 5983/2026 – GEFIS3/LÍDER10, de 17/08/2026, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 05/10/2026.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 118/2026 – GCSUB1
Prazo de trinta dias

Processo: 3913/2026-TCE
Natureza: Fiscalização
Espécie: Auditoria
Exercício: 2025
Unidade: Gabinete do Prefeito de Senador La Rocque
Responsável: Marcos Duarte Silva – Responsável pelo Controle Interno da Prefeitura de Senador La Rocque
OConselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor Marcos Duarte Silva, CPF n.º 604.534.833-80, Responsável pelo Controle Interno da Prefeitura de Senador La Rocque/MA, que permaneceu silenteao ser citado pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 3913/2026, que trata da Fiscalização no Município de Senador La Rocque/MA, no exercício financeiro de 2025, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução Nº 5832/2026 – GEFIS1/LÍDER1, de 06/08/2026. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico. Se necessário, desde que formulado o pedido dentro do prazo para apresentação de defesa, este ficará prorrogado por 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial.
O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução Nº 5832/2026 – GEFIS1/LÍDER1, de 06/08/2026, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 05/10/2026.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Relator

Secretaria de Gestão

Portaria

PORTARIA TCE/MA Nº 888, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Concessão de teletrabalho

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder teletrabalho às quintas e sextas-feiras, ao servidor Abadias da Silva Souza, matrícula 9159, Técnico Estadual de Controle Externo, atualmente lotado na Liderança 3, no período de 01/10 a 18/12/2026, totalizando 79 (setenta e nove) dias, nos termos da Resolução TCE/MA nº 389, de 06 de setembro de 2023 e do Processo SEI/TCE-MA n° 24.000856.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de outubro de 2026.

Iuri Santos Sousa
Secretário de Gestão

PORTARIA TCE/MA Nº 889, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Concessão de teletrabalho

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO,

RESOLVE:

Art.1º Conceder teletrabalho às quintas e sextas-feiras, à servidora Teresa Cristina Carmo Miranda, matrícula nº 8144, Auditora Estadual de Controle Externo, atualmente lotada na Liderança 8, no período de 25/09 a 08/12/2026, totalizando 75 (setenta e cinco) dias, nos termos da Resolução TCE/MA nº 389, de 06 de setembro de 2023 e do Processo SEI/TCE-MA N° 25.002280.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 07 de outubro de 2026.

Iuri Santos Sousa
Secretário de Gestão

PORTARIA Nº 884, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Concessão de teletrabalho a servidores deste Tribunal.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder regime de teletrabalho aos servidores lotados na Liderança de Fiscalização 1, conforme os períodos e dias da semana especificados no anexo I desta Portaria, nos termos da Resolução TCE/MA nº 389/2023 e do Processo SEI/TCE-MA nº 26.000924.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de outubro de 2026.

Iuri Santos Sousa
Secretário de Gestão

Anexo I da Portaria nº 884/2026.

Servidor	Cargo	Matr.	Período	Dias	Dias do Teletrabalho
Ricardo Luís Araújo Pacífico de Sousa	Auditor Estadual de Controle Externo	7005	01 a 31/10/2026	31	Segundas e Sextas-feiras
Valéria Cristina Vieira Moraes	Auditora Estadual de Controle Externo	10561	01 a 31/10/2026	31	Terças e Quintas-feiras

Yolete Péres Vieira	Auditor Estadual de Controle Externo	7104	01 a 31/10/2026	31	Quintas e Sextas-feiras
José Silvério da Silva	Auditor Estadual de Controle Externo	10975	05 a 31/10/2026	27	Segundas e Sextas-feiras
Roselane Veras Trovão Brito	Auditor Estadual de Controle Externo	8672	01 a 31/10/2026	31	Quartas e Sextas-feiras
Paula Andrea Falcão Barros	Auditor Estadual de Controle Externo	11429	01 a 31/10/2026	31	Quintas e Sextas-feiras
Juliana Ângelo Modesto	Auditor Estadual de Controle Externo	10603	01 a 31/10/2026	31	Quintas e Sextas-feiras
Odine Quadros de Abreu Ericeira	Auditor Estadual de Controle Externo	6015	01 a 31/10/2026	31	Segundas e Sextas-feiras

PORTARIA TCE/MA Nº 893, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Concessão de férias a servidores deste Tribunal.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores constantes no Anexo I desta Portaria, nos termos dos Processos SEI nº 23.000392.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 08 de outubro de 2026.

Iuri Santos Sousa

Secretário de Gestão

ANEXO I DA PORTARIA TCE/MA Nº 893/2026.

Mat.	Nome	Dias	Início	Fim	Exercício	Pag.
6486	RITA DE CASSIA SOUZA PEREIRA	12	23/112026	04/12/2026	2026	SIM
		18	16/02/2027	05/03/2027		
6585	ARLENE DA SILVA VIEIRA	30	24/11/2026	23/12/2026	2024	SIM
11346	JILGERSON AGUIAR BARROS	30	09/11/2026	08/12/2026	2024	SIM
11825	AZELIO GEORGE SANTOS SILVA	30	03/11/2026	02/12/2026	2026	SIM
12724	RENAN PINHEIRO PASSOS	10	03/11/2026	12/11/2026	2025	SIM
		20	30/11/2026	19/12/2026		
13979	MICHELLE DA SILVA FERREIRA	19	30/11/2026	18/12/2026	2026	SIM
		11	04/01/2027	14/01/2027		
14407	BRENO SILVA BARBOSA	30	03/11/2026	02/12/2026	2026	SIM

15099	LILIAN REGIA GONÇALVES GUIMARAES	10	10/11/2026	19/11/2026	2026	SIM
		10	04/01/2027	13/01/2027		
		10	29/03/2027	07/04/2027		
15487	ADELMAN DOS SANTOS CARNEIRO JUNIOR	10	09/11/2026	18/11/2026	2026	SIM
		10	15/02/2027	24/02/2027		
		10	24/05/2027	02/06/2027		
15735	ELIARA SOARES CARNEIRO	10	03/11/2026	12/11/2026	2025	SIM

Extrato de Nota de Empenho

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 000041/2026; DATA DA EMISSÃO: 07/10/2026; PROCESSO Nº 25.001350/SEI; PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a empresa PRIMUS CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA – CNPJ nº 68.069.054/0001-47; OBJETO: Empenho correspondente a Contratação de Empresa especializada para realização do Curso Auditoria Governamental na prática destinado a 40 servidores deste TCE-MA que atuam nas atividades de fiscalização e controle externo; VALOR: R$ 67.000,00 (Sessenta e Sete Mil Reais); RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: UG: 020901 Fundo de Modernização do Tribunal de Contas; ND: 33.90.39.03 Concursos, Treinamentos, Cursos e Reciclagem; Subfunção: 122 Administração Geral; Ação: 4995 Política de Gestão Estratégica voltada para o Desempenho Organizacional - FUMTEC; Subação: 023283 GESTÃO DO CONHECIMENTO E CAPACITAÇÃO; Fonte Recurso: 1.7.59.107000 Recursos Vinculados a Fundos - Fonte 1759.107. São Luís – MA, 08 de setembro de 2026. José Jorge Mendes dos Santos – SUPEC-COLIC-TCE/MA.

Secretaria de Fiscalização

Resultado de Fiscalização

RESULTADO DE FISCALIZAÇÃO

Assunto: Prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao levantamento e acompanhamento de obras paralisadas da educação básica vinculadas ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

A Secretaria de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no âmbito do Plano de Trabalho da Rede Integrar, considerando a notificação publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA, edição nº 3099/2026, de 24 de setembro de 2026, referente ao levantamento e acompanhamento de obras paralisadas da educação básica, informa que, em razão de dificuldades técnicas que afetaram o acesso e o preenchimento do questionário eletrônico, fica prorrogado até o dia 13 de outubro de 2026 o prazo para a prestação das informações requisitadas.

A prorrogação tem por finalidade assegurar aos gestores municipais relacionados no Anexo Único da publicação original condições adequadas para o preenchimento integral do questionário “Retomada de Obras da Educação Básica”, disponibilizado no Sistema INFORME do TCE/MA, garantindo a efetividade da coleta de dados e a regularidade dos procedimentos de fiscalização.

Permanecem inalteradas as demais disposições da notificação original, especialmente quanto à obrigatoriedade de prestação de informações individualizadas, completas e atualizadas sobre as obras abrangidas pelo

levantamento.

Para realizar o preenchimento, o responsável deverá acessar o portal oficial do TCE/MA na internet, www.tcema.tc.br, e, na área correspondente aos sistemas, efetuar o acesso ao Sistema INFORME.

A presente prorrogação aplica-se a todos os gestores municipais relacionados no Anexo Único da publicação de 24 de setembro de 2026, independentemente de nova notificação individual.

São Luís (MA), 8 de outubro de 2026.

Fábio Alex de Melo

Secretário de Fiscalização

Auditor Estadual de Controle Externo

Matrícula 8557